

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.622 09/05/2016 14:48:26
Responsável: *Py*

PARECER Nº 044/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 041/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial aos Departamentos de Turismo e de Esportes e Lazer, para execução dos projetos que especifica (Projetos Executivos DADE e Alambrado Campo Vila Nova), e revogação da Lei nº 2.988/2016."

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/2016, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 243.301,08 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e um reais e oito centavos), sendo:

I-) R\$ 175.651,64 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) ao Departamentos de Turismo para pagamento de despesas com obras e instalações de Convênio DADE (Projetos Executivos para Fomentar o Turismo no Município);

II-) R\$ 67.649,44 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao Departamentos de Esportes e Lazer, para Adequações/Reformas de Unidades Esportivas, objetivando o pagamento de despesas com obras e instalações de Alambrado no Campo da Vila Nova.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

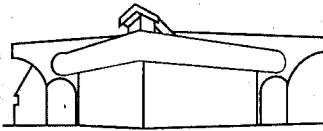
Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura do crédito adicional especial de que trata esta propositura é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Propõe ainda a o art. 4º do Projeto de Lei, a revogação da Lei Municipal nº 2.988, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial e remanejamento de dotações aos Departamentos de Turismo e de Esportes e Lazer, e adequações do PPA 2014-2017 e da LDO 2016, visto que a suspensão da validade da Lei nº 2.975/2015, impede a realização das reservas orçamentárias para fins de licitações.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 041/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de maio de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator